

Nº 84 - DOU de 03/05/19 - Seção 1 - p.37

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 263/SAS/MS, de 22 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) No 57, de 25 de março de 2019, Seção 1, páginas 75 a 80.

Na descrição do Procedimento 03.04.01.040-5- RADIOTERAPIA DE PELE

Onde se lê: Consiste na teleterapia ou braquiterapia de câncer de pele, por localização. Não Inclui irradiação de cadeia de drenagem linfática regional. Quando usada, a braquiterapia é indicada em caso de câncer não melanótico de pele em indivíduos com idade mínima de 30 anos. Se braquiterapia de tumor de partes moles, autorização excludente com a autorização dos procedimentos 03.04.01.011-1 Internação p/ radioterapia externa (cobaltoterapia/acelerador linear) e 03.04.01.017-0 Narcose de criança (por procedimento).

Leia-se: Consiste na teleterapia ou braquiterapia de câncer de pele, por localização. Não Inclui irradiação de cadeia de drenagem linfática regional. Quando usada, a braquiterapia é indicada em caso de câncer não melanótico de pele em indivíduos com idade mínima de 30 anos. Se braquiterapia, autorização excludente com a autorização dos procedimentos 03.04.01.011-1 Internação p/ radioterapia externa (cobaltoterapia/acelerador linear) e 03.04.01.017-0 Narcose de criança (por procedimento).

Na descrição do procedimento 03.04.01.048-0 RADIOTERAPIA DE OLHOS E ANEXOS

Onde se lê: Consiste na radioterapia de lesão(ões) primária(s), maligna(s) ou benigna(s) de olho e anexos. Autorização excludente com autorização do procedimento 03.04.01.049-9 - Braquiterapia oftálmica.

Leia-se: Consiste na radioterapia de lesão(ões) primária(s), maligna(s) de olho e anexos. Autorização excludente com autorização do procedimento 03.04.01.0499 - Braquiterapia oftálmica.